



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos
PL 11/2023.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do Nobre Edil Ítalo Gabriel Moreira, que “*Altera a Lei Municipal nº 7.826, de 23 de junho de 2006, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade do PL.**

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL visa inserir a “construção e manutenção de calçadas e passeios públicos” como forma de recolhimento das quantias arrecadadas com a Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Outorga de Alteração de Uso (art. 1º), assim como admitir a construção e manutenção de calçadas e passeios públicos como forma de adquirir potencial construtivo adicional (art. 2º).

Inicialmente, destacamos que a Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba) já prevê, em seu art. 38, a aquisição de potencial construtivo adicional, ou seja, a possibilidade de que os proprietários possam construir acima dos coeficientes atribuídos para as respectivas zonas mediante contrapartidas a serem executadas pelos beneficiários.

Assim, a proposição dispõe sobre nova forma de investir o recolhimento das quantias arrecadadas com a Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Outorga de Alteração de Uso, e estabelece nova forma de se adquirir potencial construtivo adicional, em conformidade com a Lei nº 11.022, de 2014.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal.**

S/C., 13 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro